



BOLETIM INTERNO Nº 056/2026

PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

A **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA** - **SJDH** determina a divulgação do **Ofício nº 329/2026/SJDH**, que dispõe sobre orientações às Organizações da Sociedade Civil, entidades parceiras, instituições conveniadas, contratadas e demais pessoas jurídicas que mantenham instrumentos jurídicos celebrados com a **SJDH**, acerca da observância das normas de publicidade institucional durante o período eleitoral de 2026. O referido Ofício integra o presente Boletim Interno na condição de Anexo Único, devendo ser encaminhado às entidades abrangidas, para conhecimento e adoção das providências nele recomendadas.

Recife, data da assinatura eletrônica.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 03/07/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88908835** e o código CRC **53289D22**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Praça Arsenal da Marinha , s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone: 8131827602



Ofício Nº 329/2026

Recife, 01 de julho de 2026

Às Organizações da Sociedade Civil, Entidades Parceiras, Instituições Conveniadas, Contratadas e demais pessoas jurídicas que mantenham instrumentos jurídicos celebrados com a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

Assunto: Orientações sobre publicidade institucional no período eleitoral.

Senhores(as),

Informo que, em razão da proximidade do período de incidência das vedações eleitorais previstas nos arts. 73 a 77 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, esta Secretaria entende oportuno orientar as entidades parceiras quanto à observância das regras aplicáveis à publicidade institucional durante o processo eleitoral de 2026.

Nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

Considerando que as restrições relativas à publicidade institucional previstas na legislação eleitoral passam a incidir a partir de 4 de julho de 2026, correspondente aos três meses que antecedem o primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, recomenda-se que as entidades promovam, até 3 de julho de 2026, a revisão e a adequação dos materiais institucionais, meios de divulgação e elementos de identificação visual relacionados às ações executadas com recursos públicos estaduais.

Nesse contexto, recomenda-se especial atenção à permanência de slogans governamentais, marcas promocionais de programas públicos, campanhas institucionais, expressões publicitárias e outros elementos que possam ser interpretados como promoção institucional ou pessoal de agentes públicos.

Recomenda-se, igualmente, a revisão de sítios eletrônicos, redes sociais, materiais

gráficos, publicações digitais, placas de identificação, fachadas, veículos, uniformes, equipamentos e demais elementos visuais utilizados na execução das parcerias, convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com esta Secretaria.

Quando necessária a identificação da origem dos recursos públicos ou da parceria celebrada com o Estado de Pernambuco, recomenda-se a utilização de identificação estritamente institucional, observados os princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade.

Solicito que o teor deste Ofício seja amplamente divulgado entre dirigentes, coordenadores, gestores, equipes técnicas e demais colaboradores envolvidos na execução dos instrumentos firmados com esta Secretaria.

Identidade Visual a ser adotada durante o período eleitoral

Para facilitar a identificação dos elementos visuais que deverão ser observados durante o período eleitoral, seguem abaixo os modelos de identidade visual:

1. Identidade visual cuja utilização deverá ser suspensa a partir de 4 de julho de 2026



A utilização da identidade visual acima deverá ser descontinuada em todos os meios de comunicação institucional, incluindo, entre outros:

- sítios eletrônicos;
- redes sociais;
- materiais gráficos;
- apresentações;
- documentos oficiais;
- papel timbrado;
- assinaturas de e-mail;
- banners, faixas e placas;
- uniformes;
- veículos;
- materiais de divulgação;
- demais peças institucionais.

2. Identidade visual autorizada para utilização durante o período eleitoral

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



A partir de **4 de julho de 2026**, toda comunicação institucional deverá utilizar exclusivamente o brasão oficial do Estado de Pernambuco, observando rigorosamente as orientações expedidas pelos órgãos competentes e a legislação eleitoral vigente.

Solicita-se que as adequações sejam realizadas até **3 de julho de 2026**, a fim de assegurar que, no início do período de vedação eleitoral, não permaneçam em circulação materiais contendo a identidade visual cuja utilização esteja restrita pela legislação.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência para os esclarecimentos cabíveis.

Atenciosamente,

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 01/07/2026, às 19:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89243609** e o código CRC **FE8AA438**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Praça Arsenal da Marinha , s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone:
8131827602